## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PROJETO DE LEI Nº 017-E, DE 03/02/2021 AUTÓGRAFO Nº 5.208 de 15/02/2021 LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

Equipamento e Material Permanente

Aquisição de Equipamento Agrícola - SAA-PRC-2020-000018

TOTAL: .....R\$ 45.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), devido a contrato n.º SAA-PRC-2020-000018, firmado com o Governo do Estado de São Paula — Secretaria de Agricultura e Abastecimento com o objetivo de aquisição de equipamento agrícola;

TOTAL: ......R\$ 45.000,0

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



publicação.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua

Aprovado na 8<sup>a</sup> Sessão Extraordinária, de 15 de fevereiro de 2021.

## **JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES** 

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA** 

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE** 

2º Secretário